LEI Nº 4.283 DE 2 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 105, inciso I da Lei Orgânica Municipal e do art. 76, inciso I da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, a alienar os seguintes imóveis do patrimônio dominical municipal:

I - Lote denominado I-4, com área total de 2.650m², integrante do Loteamento da Fazenda Barão de Javari, situado no perímetro urbano do 2º Distrito de Miguel Pereira/RJ, melhor descrito na matrícula n.º 6260, livro 2, do Cartório do Ofício Único de Miguel Pereira;

II – Área de terras destacada do imóvel denominado "Sítio Prosperidade", com área de 29.930,35m², situada na Rodovia RJ-125, no perímetro urbano do 2º Distrito de Miguel Pereira/RJ, melhor descrita na matrícula n.º 5080, livro 2, do Cartório do Ofício Único de Miguel Pereira;

III – Prédio residencial situado a Rua Chaumiere n.º 780, perímetro urbano do 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ; Prédio 01 situado a Rua Chaumiere, n.º 740; Prédio 02 situado a Rua Chaumiere n.º 740/101; Prédio 03 situado a Rua Chaumiere n.º 740/102; Prédio 04 situado a Rua Chaumiere n.º 740/103; Prédio 05 situado a Rua Chaumiere n.º 760; Prédio 06 situado a Rua Chaumiere n.º 760/101; Prédio 07 situado a Rua Chaumiere n.º 790; Prédio 08 situado a Rua Chaumiere n.º 750 e Prédio 09 situado a Rua Chaumiere n.º 800, edificados na Área Pública Remembrada designada por "A", desmembrada da Área de Terras desmembrada da propriedade "La Chaumière", melhor descrita na matrícula n.º 6689, livro 2, do Cartório do Ofício Único de Miguel Pereira.

Art. 2º O comprador dos imóveis deverá seguir rigorosamente o plano de implantação de edificações e benfeitorias previsto em ato do Poder Executivo.

Art. 3º Fica constituído gravame cuja finalidade é a edificação de equipamento turístico e/ou gastronômico e/ou de entretenimento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 2 de julho de 2024.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 02/07/2024
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 15 a 16 | D.O nº. 1441
Rúbrica
Mat. 01/2450